



BIBLIOTECA  
22-785

# ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

## DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II  
DECRETO N.º 46.237. — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO VI — 175

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 15 DE SETEMBRO DE 1964

### COMISSÃO DE MARINHA MERCANTE

PORTARIA DE 19 DE AGOSTO DE 1964

O Presidente da Comissão de Marinha Mercante, usando da atribuição que lhe confere o artigo 6º do Decreto-lei nº 3.100, de 7 de março de 1941 e nos termos dos Decretos ns. 51.358 — 1.250 — 51.670 — 52.010 e 52.011, respectivamente, de 24 de novembro de 1961, 25 de junho de 1962, 17 de janeiro de 1963 e 20 de maio de 1963, resolve:

Nº 4.425 — Exonerar José Alves da Silva de cargo de Auxiliar de Portaria, nível 7 do Quadro de Pessoal desta Comissão, de conformidade com o disposto no art. 207, item II, § 18 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União), tendo em vista as conclusões a que chegou a Comissão de Inquérito constituída pela Portaria nº 4.308, de 27 de abril de 1964, desta Presidência. — *Fernando Saldanha da Gama Frota*, Presidente.

PORTARIAS DE 20 DE AGOSTO DE 1964

O Presidente da Comissão de Marinha Mercante, usando da atribuição que lhe confere o artigo 6º do Decreto-lei nº 3.100, de 7 de março de 1941 e nos termos dos Decretos ns. 51.358 — 1.250 — 51.670 — 52.010 e 52.011, respectivamente, de 24 de novembro de 1961, 25 de junho de 1962, 17 de janeiro de 1963 e 20 de maio de 1963, resolve:

Nº 4.428 — Designar o Diretor da Divisão do Pessoal do Departamento Administrativo Mário Miraglia de Araújo, a Chefe da Seção de Direitos e Vantagens da Divisão do Pessoal Maria Lúcia Pinto Fontes, o Chefe da Seção de Classificação de Cargos da Divisão do Pessoal José Antônio Moreno D'Almeida e a Dactilógrafa, nível 7.A, Marilene de Mello Mendonça como Secretária, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão que irá rever os provimentos feitos no Quadro de Pessoal da C.M.M., observando os critérios constantes da Portaria nº 378, de 17 de agosto de 1964 do M.V.O.P., encaminhada pelo Ofício Circular número 27-GM, de 18 de agosto de 1964, do Chefe do Gabinete daquele Ministério, devendo apresentar seus trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do referido ato ministerial. (Proc. M-64-15.453). — *Fernando Saldanha da Gama Frota*, Presidente.

O Presidente da Comissão de Marinha Mercante, usando da atribuição que lhe confere o artigo 6º do

### MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Decreto-lei nº 3.100, de 7 de março de 1941, resolve:

Nº 4.427 — Designar o Almirante do-Esquadra (R-Rm), Joaquim Carlos Régio Monteiro, Membro desta Comissão, o Comandante Nubar Boghosian, Diretor do Departamento de Engenharia, o Dr. Ernane Galvêas, Diretor do Departamento Financeiro e de Controle e o Dr. Maurício Ferreira Bacellar, Diretor do Departamento Econômico, para, sob a presidência do primeiro, constituírem uma comissão que irá julgar a coleta de preços para aquisição de 2 (dois) motores a serem utilizados nos navios de 2.200-3.040 TDW. — *Fernando Saldanha da Gama Frota*, Presidente.

PORTARIA DE 26 DE AGOSTO

O Presidente da Comissão de Marinha Mercante, usando da atribuição que lhe confere o artigo 6º do Decreto-lei nº 3.100, de 7 de março de 1941 e nos termos dos Decretos ns. 51.358 — 1.250 — 51.670 — 52.010 e 52.011, respectivamente, de 24 de novembro de 1961, 25 de junho de 1962, 17 de janeiro de 1963 e 20 de maio de 1963, resolve:

Nº 4.429 — Designar o Membro desta Comissão Almirante Joaquim Carlos Régio Monteiro, representando esta Presidência, o Assessor do Departamento Econômico Ivan Boghosian, o Assessor do Departamento de Engenharia Comandante José Lopes da Costa, o Chefe da Seção de Financiamento, da Divisão de Aplicação do Departamento Financeiro e de Controle Rubens Franco Vieira e o Representante do Sindicato Nacional das Empresas de Navegação Marítima Otto Azevedo Ewald para, sob a presidência do primeiro, constituírem um Grupo de Trabalho que reestudará a concessão da Taxa de Renovação da Marinha Mercante e Financiamento pelo Fundo da Marinha Mercante (Proc. S-64-15.836). — *Fernando Saldanha da Gama Frota*, Presidente.

BOLETIM DE RESOLUÇÕES DA CMM Nº 404

A Comissão de Marinha Mercante usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º do Regulamento baixado com o Decreto número 7.838, de 11 de setembro de 1941, resolve:

Nº 2.647 — Ratificação da Recomendação nº 5-64, do Conselho Coordenador da Navegação Exterior (C.C.N.E.) — Adiantamento

Transferir para 8 de setembro de 1964 o cumprimento do disposto na

Resolução nº 2.640, Boletim 401, publicado no *Diário Oficial* de 28 de agosto de 1964.

(Reunião da CMM de 28-8-64).

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1964. — *Fernando Saldanha da Gama Frota*, Presidente.

### DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIAS DE 22 DE JULHO DE 1964

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com suas atribuições legais resolve:

Nº 1.373 — Considerar a título provisório, o servidor Zauniro Silva de Lucena, matrícula nº 2.080.699, do Quadro do Pessoal, Parte Especial, responsável pela função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe do Serviço de Equipamento e Material (S.E.M.), do 16º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 1.374 — Designar o Contador Nível 18, José Amílcar Melo, matrícula nº 1.164.855, para substituir o Chefe da Contadoria Geral da Divisão de Administração em suas faltas ou impedimentos eventuais, até 30 (trinta) dias.

Nº 1.378 — Expedir a presente portaria declaratória a João Marcolino, matrícula nº 1.008.547, que a partir de 1-3-57, passou a exercer a função de Carpinteiro, referência "25", na Tabela Especial de Mensalistas, por força do Decreto nº 40.995 de 21-2-57, publicado no *Diário Oficial* de 1-3-57 e retificação constante do Decreto número 48.976, de 29-9-60, publicado no *Diário Oficial* de 8-11-60.

Nº 1.382 — Considerar a título provisório, o servidor Jeovah Tavares Jardim, matrícula nº 2.179.030, amparado pela Lei nº 4.069-62, responsável pela substituição do Chefe da Seção de Provimento e Vacância (S.P.-1), do Serviço do Pessoal, da Divisão de Administração, em suas faltas ou impedimentos eventuais, até 30 (trinta) dias.

Nº 1.384 — Designar o Engenheiro Nível 16-B, Luiz de Mattos, matrícula nº 1.164.990, representante desta Diretoria Geral e o Consultor Técnico Geraldo de Alercar Nogueira, matrícula nº 1.164.876, Chefe da Comissão Especial de Construção da Ponte Internacional Brasil-Paraguai, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão incumbida de proceder a

transferência do acervo e encargos da extinta Comissão Especial de Obras da DR-35 (Oeste) no Estado do Paraná, para a Divisão de Construção, de conformidade com as Instruções desta Diretoria Geral em anexo.

Nº 1.385 — Tornar sem efeito o constante da Portaria nº 1.094, de 29 de junho de 1964, publicada no Boletim Administrativo nº 26, da mesma data, que designou o Engenheiro Nível 18-B, Lusí de Mattos, matrícula nº 1.164.990, representante desta Diretoria-Geral o Engenheiro Nível 18-B, Rodolpho Imuder, matrícula número 1.166.594, Chefe do 9º Distrito Rodoviário Federal e o Consultor Técnico Geraldo Alercar Nogueira, matrícula nº 1.164.876, Chefe da Comissão Especial de Obras da BR-35 Oeste, no Estado do Paraná (CEO-BR-35-Oeste), para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão incumbida de proceder a transferência do acervo e encargos da extinta BR-35-Oeste, para o 9º Distrito Rodoviário Federal, de conformidade com as Instruções desta Diretoria Geral, em anexo.

Nº 1.386 — Exonerar a pedido, na forma do artigo 75, item I, da Lei número 1.711, de 28-10-52, Romildo Mazza, matrícula nº 2.108.407, do Cargo de Mecânico de Máquinas Nível 9, do Quadro do Pessoal, Parte Especial, devendo o constante na presente portaria ser considerado efetivo a partir de 22-4-64.

Nº 1.387 — Exonerar a pedido, na forma do artigo 75, item I, da Lei número 1.711 de 28-10-52, Ricardo Luís Claudio, matrícula nº 2.129.872, da função de Guarda de Trânsito, amparado pela Lei nº 4.069-62, devendo o constante na presente portaria ser considerado efetivo a partir de 1 de março de 1963.

Nº 1.388 — Demitir na forma do artigo 201, item V, combinado com o artigo 207, item II, parágrafo 1º, ambos da Lei nº 1.711, de 28-10-52, Hilo Saraçol Pereira, matrícula nº 2.120.912, da função de Trabalhador, amparado pela Lei nº 4.069-62, por ter infringido o disposto no artigo 194, item I, do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União.

Nº 1.389 — Demitir na forma do artigo 201, item V, combinado com o artigo 207, item II, parágrafo 1º, ambos da Lei nº 1.711, de 28-10-52, Evagisto de Siqueira, matrícula número 2.070.288, da função de Trabalhador, amparado pela Lei nº 4.069-62, por ter infringido o disposto no artigo 194, item I, do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União.

Nº 1.390 — Demitir na forma do art. 201, item V, combinado com o art. 207, item II, § 1º, ambos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, José Altino da Silva, matrícula número 1.044.254, do Cargo de Trabalhador nível 1, do Quadro do Pessoal,

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

# EXPEDIENTE

## DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES  
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO  
FLORIANO GUIMARÃES

### DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos de administração descentralizada  
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional  
BRASÍLIA

#### ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre . . . . .	Cr\$ 600,00	Semestre . . . . .	Cr\$ 450,00
Ano . . . . .	Cr\$ 1.200,00	Ano . . . . .	Cr\$ 900,00
Exterior:		Exterior:	
Ano . . . . .	Cr\$ 1.300,00	Ano . . . . .	Cr\$ 1.000,00

parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de

continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 29 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido

Parte Especial, por ter infringido o disposto no art. 194, item I, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.

Nº 1.391 — Demitir na forma do art. 201, item V, combinado com o disposto no art. 207, item II, § 1º, ambos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Ronaldo José das Chagas, matrícula nº 1.016.496, do Cargo de Trabalhador nível 1, referência I, por ter infringido o disposto no artigo 194, item I, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, devendo o constante na presente portaria ser considerado efetivo a partir de 3 de maio de 1962.

Nº 1.392 — Aposentar na forma do art. 176, item III, § 2º combinado com o art. 181, parágrafo único, ambos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, João Firmo Tavares de Andrade, matrícula nº 1.165.460, no Cargo de Almoxarife nível 14-A, do Quadro do Pessoal.

Nº 1.393 — Demitir, na forma do art. 201, item V, combinado com o art. 207, item II, parágrafos 1º e 2º, ambos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, José Aroldo dos Santos, matrícula nº 2.148.645, da função de Trabalhador, amparado pela Lei nº 4.069-62, por ter infringido o disposto no art. 194, item I, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.

Nº 1.394 — Designar o Dr. Eduardo Augusto Neevs de Mendonça, solteiro Advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado da Guanabara, sob o nº 11.307, com escritório à R. México nº 70 — 6º andar, para na qualidade de procurador "ad hoc" desta Autarquia, agravar de petição da sentença proferida pelo Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública — GB nos autos de Mandado de Segurança impetrado por Amilton Alece e outros, contra o DNER, dado que os Procuradores desta Autarquia estão impedidos de funcionar no aludido feito. — *Jacinto Xavier Martins Júnior*, Diretor-Geral.

#### PORTARIAS DE 24 DE JULHO DE 1964

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com suas atribuições legais resolve:

Nº 1.400 — Colocar à disposição do Instituto de Pesquisas Rodoviárias, o Técnico de Administração nível 18-B, José Ignácio da Silva Filho, matrícula nº 1.164.799, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens nesta Autarquia, com anterior lotação na Divisão de Administração — Serviço do Pessoal.

Nº 1.440 — Credenciar junto ao Conselho de Coordenação e Planejamento do Ministério da Viação e Obras Públicas (Decreto nº 53.957, de 9 de junho de 1964), o Engenheiro nível 18-B, matrícula nº 1.164.651, Egegypto Neves Baptista de Miranda, Assessor do Chefe do Gabinete do Diretor-Geral, para, em caráter assessorial, tratar dos assuntos correlacionados a representação de que foi incumbido pela Portaria nº 754, de 12 de maio de 1964, desta Diretoria Geral e que, na forma regulamentar, tenham sido preliminar e necessariamente submetidas à consideração e apreciação do Conselho Rodoviário Nacional.

Nº 1.441 — Tornar sem efeito o constante da Portaria nº 981, de 10 de junho de 1964, que concedeu dispensa ao Engenheiro Agrônomo nível 18-B, Alberto Augusto Borges, matrícula nº 1.165.245, da função gratificada de Chefe da Seção de Laboratório (S.T.D.4), símbolo 3-F, do Serviço Técnico Distrital do 7º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 1.442 — Tornar sem efeito o constante da Portaria nº 982, de 10 de junho de 1964, que designou o Engenheiro Agrônomo nível 18-B, Alberto Borges, matrícula nº 1.165.245, para exercer a função gratificada, símbolo 1F, de Assessor Técnico do Chefe do 7º Distrito Rodoviário Federal. — *Jacinto Xavier Martins Júnior*, Diretor-Geral

#### PORTARIA DE 27 DE JULHO DE 1964

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com suas atribuições legais, resolve:

Nº 1.443 — Retornar à Administração Central, a Assistente Social nível 18, Rachel Augusta Pitta, matrícula nº 1.165.278, anteriormente à disposição do Ministério do Trabalho e Previdência Social.

Lotar na Divisão de Administração — Serviço Médico, a referida servidora. — *Jacinto Xavier Martins Júnior*, Diretor-Geral.

#### PORTARIAS DE 29 DE JULHO DE 1964

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com suas atribuições legais, resolve:

Nº 1.445 — Delegar competência ao Diretor da Divisão de Administração para autorizar a lavratura de certidões relativas a tempo de serviço e guia de recolhimento, devendo os Serviços respectivos, remeter-lhe as normas e instruções que regulam o fornecimento de tais certidões.

Nº 1.455 — Designar o Engenheiro nível 18-B, Ivol de Almeida Bicudo, matrícula nº 1.993.076, o Engenheiro Gilvan Botelho de Azevedo, matrícula nº 2.070.385, amparado pela Lei número 4.066-62 e o Engenheiro Gildo Cavalcanti Brito, matrícula número 2.070.792, amparado pela Lei número 4.069-62, para, sob a presidência do tinada ao recebimento, do trecho Chã do Pilar — Terra Nova, na Rodovia BR-11 (obras delegadas a CER-AL).

Nº 1.455 — Designar o Engenheiro nível 18-B, Homero Pinto Caputo, matrícula nº 1.850.919, o Engenheiro nível 18-B, Benjamin Constant Bevilacqua de Magalhães Fraenkel, matrícula nº 1.708.605 e o Engenheiro nível 18-B, Carlos Datz, matrícula número 2.331.104, para sob a presiden-

cia do primeiro, constituírem a Comissão destinada a receber as obras de construção de um Posto de Fiscalização no Centro Rodoviário da Guanabara, objeto do Contrato PG-1.869-63, assinado com a firma Serviços Técnico sde Engenharia e Comércio Ltda. — SIFECO.

Nº 1.457 — Designar o Engenheiro nível 18B, Homero Pinto Caputo, matrícula nº 1.850.919, o Arquiteto nível 17, Rubem Mauro Cardoso Ludolf, matrícula nº 1.993.040 e o Engenheiro nível 18-B, Hélio Salema Coimbra Tabosa, matrícula nº 1.258.830, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão destinada a receber os serviços executados no Centro Rodoviário — GB.

Nº 1.458 — Extinguir o Depósito Regional Especial, prefixo DRE-BR-13-8, sediado em Euclides da Cunha — BA, sob a jurisdição da Comissão Especial de Obras do trecho Feira de Santana (BA) — Russas (CE) da BR-13 (CEO-BR-13).

Nº 1.460 — Conceder dispensa ao Oficial de Administração nível 12, Franklin Caisóstomo dos Santos, matrícula nº 1.012.658, de responsável pela função de Encarregado do Depósito Residencial (DR-6-2), na jurisdição do 6º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 1.462 — Dispensar o Engenheiro nível 17-A, José Geraldo de Miranda Corrêa, matrícula nº 2.025.825, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente, da função de Chefe da Comissão Especial de Obras da Rio-Bahia (CEORB), por término dos serviços da Comissão, devendo o constante na presente portaria ser considerado efetivo a partir de 30 de março de 1964.

Nº 1.464 — Conceder dispensa ao Contador nível 18, Roberto José Trentini Almeida, matrícula nº 1.164.867, da função gratificada, símbolo 4-F, de Chefe da Seção de Contabilidade (S.A.D.-2), do Serviço Administrativo Distrital (S.A.D.), do 8º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 1.465 — Conceder dispensa a Escriturária nível 10, Maria Lúcia Al-

ves Rezende, matrícula nº 2.091.422, do Quadro do Pessoal, Parte Especial, de Substituta do Chefe da Seção de Contabilidade (S.A.D.-2), do Serviço Administrativo Distrital (S.A.D.), do 8º Distrito Rodoviário Federal, em suas faltas ou impedimentos eventuais, até 30 (trinta) dias.

Nº 1.466 — Considerar a título provisório, a servidora Maria Lúcia Alves Rezende, matrícula número 2.091.422, do Quadro do Pessoal, Parte Especial, responsável pela função gratificada, símbolo 4-F, de Chefe da Seção de Contabilidade (S.A.D.-2), do Serviço Administrativo Distrital (S.A.D.), do 8º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 1.467 — Conceder dispensa à Escrevente Maria Tadeu Lobo, matrícula nº 2.151.556, amparada pela Lei nº 4.069-62, da função gratificada, símbolo 9-F, de Secretária do Chefe do 8º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 1.468 — Designar o Oficial de Administração, nível 12, José Francisco Serra Guimarães, matrícula número 2.091.421, do Quadro do Pessoal, Parte Especial, para exercer a função gratificada, símbolo 9-F, de Secretário do Chefe do 8º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 1.469 — Conceder dispensa ao Advogado Mário Leite Filho, amparado pela Lei nº 4.069-62, de responsável pelo expediente do Serviço Administrativo Distrital (S.A.D.), do 8º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 1.471 — Designar a Engenheira Vera Lúcia Botelho Rodrigues, matrícula nº 2.179.194, amparado pela Lei nº 4.069-62, para substituir o Chefe do Serviço de Construção de Obras de Arte (S.C.O.A.), da Divisão de Construção (D. Ct.), em suas faltas ou impedimentos eventuais, até 30 (trinta) dias.

Nº 1.472 — Designar o Engenheiro Maier Kac, matrícula nº 2.170.143, amparado pela Lei nº 4.069-62, para exercer a função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Controle dos Convênios (S.C.D.-1), do serviço de Obras por Delegação, da Divisão de Cooperação (D. Co.).

Nº 1.473 — Designar o Escrevente-Dactilógrafo nível 7, Leopoldo Lívio Wanderley, matrícula nº 2.068.808, para exercer a função gratificada, símbolo 9-F, de Secretário do Chefe do 20º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 1.474 — Aposentar na forma do art. 176, item III, combinado com o art. 178, item III, ambos da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Raimundo Nascimento Silva, matrícula nº 1.021.134, no Cargo de Carpinteiro nível 8, do Quadro do Pessoal.

Nº 1.475 — Aposentar na forma do art. 176, item II, combinado com o art. 178, item III, ambos da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Santiago Ferreira, matrícula número 2.111.393, no Cargo de Trabalhador nível I, referência base, do Quadro do Pessoal, Parte Especial.

Nº 1.476 — Aposentar na forma do art. 176, item III, combinado com o art. 178, item III, ambos da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Lucidoro Xavier de Almeida, matrícula nº 1.039.510, no Cargo de Trabalhador nível I, referência IV do Quadro do Pessoal.

Nº 1.477 — Demitir a bem do Serviço Público, na forma do art. 201, item V, combinado com o art. 207, itens IV, V e VIII, ambos da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, José de Deus Peixinho, matrícula número 2.134.591, da função de Ajudante de Mecânico, amparado pela Lei

nº 4.069-62, por ter infringido o disposto no art. 194, tons VI, VII e IX, combinado com o art. 195, item II, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.

Nº 1.478 — Demitir a bem do Serviço Público, na forma do art. 201, item V, combinado com o art. 209, ambos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Juarez José Rufino de Souza, matrícula nº 1.077.493, da função de Armazenista, amparado pela Lei nº 4.069-62, por ter infringido o disposto no artigo 194, itens VI, VII, VIII e X e artigo 195, itens II e IV, combinado com os artigos 206 e 207, itens VIII e X, todos do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União. — Jacintho Xavier Martins Júnior, Diretor-Geral.

PORTARIA DE 31 DE FEVEREIRO DE 1964

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com suas atribuições legais, resolve:

Nº 239 — Expedir a presente Portaria declaratória a Sr. Bispo Pereira, mat. nº 1.392.433, que a partir de 1.3.57, passou a exercer a função de Motorista ref. 22, da Tabela Especial de Mensalistas, por força do Decreto nº 40.995, de 21.2.57, publicada no Diário Oficial de 1.3.57 e retificação constante do Decreto número 48.476, de 29.9.60, publicada no Diário Oficial de 9.11.60. — Jacintho Xavier Martins Júnior, Diretor-Geral.

PORTARIAS DE 20 DE AGOSTO DE 1964

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com suas atribuições legais, resolve:

Nº 032-Nm — Nomear na forma do art. 12, item III, da Lei nº 1.711, de 28.10.52, o Engenheiro nível 18-B, Ivo Porto Legay mat. 2.163.427, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente, para exercer o Cargo de Comissão símbolo 2-C, de Chefe do 15º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 1.651 — Exonerar *ex officio* na forma do art. 75, item II, da Lei nº 1.711, de 28.10.52, o Engenheiro nível 17-A, Michel Fernand Gueillot, mat. nº 2.931.155, do Cargo de Comissão, símbolo 2-C, de Chefe do 15º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 1.653 — Conceder dispensa ao Engenheiro nível 18-B, Ivo Porto Legay, mat. nº 2.163.427, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente, da função gratificada, símbolo 1-F, de Assessor Técnico do Diretor da Divisão de Conservação. — Jacintho Xavier Martins Júnior, Diretor-Geral.

PORTARIAS DE 28 DE AGOSTO DE 1964

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as suas atribuições legais, resolve:

Nº 1.706 — Conceder dispensa a Escrevente-Dactilógrafa nível 7, Elza Braga, mat. nº 1.993.003, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente, da

função gratificada, símbolo 15-F, de Encarregada da Turma de Administração (T.A.), da Divisão de Administração.

Nº 1.707 — Designar a servidora Carmen de Almeida, mat. 2.179.000, amparada pela Lei nº 4.069-62, para exercer a função gratificada, símbolo 15-F, de Encarregada da Turma de Administração (T.A.), da Divisão de Administração.

Nº 1.708 — Dispensar o Engenheiro nível 17-A, Arthur Fonseca de Oliveira, mat. nº 2.031.182, da função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe do Serviço de Equipamento e Material (S.E.M.), do 15º Distrito Rodoviário Federal, devendo o constante na presente portaria ser considerado efetivo a partir de 3.4.64.

Nº 1.709 — Dispensar o Engenheiro nível 17-A, Arthur Fonseca de Oliveira, mat. nº 2.031.182, da função gratificada, símbolo 1-F, de Assessor Técnico do Chefe do 15º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 1.710 — Dispensar o Engenheiro nível 17-A, Arthur Fonseca de Oliveira, mat. nº 2.031.182, de Substituto do Chefe do 15º Distrito Rodoviário Federal, em suas faltas ou impedimentos eventuais, até 30 (trinta) dias. — Jacintho Xavier Martins Júnior, Diretor-Geral.

Divisão de Aprovisionamento

PORTARIA DE 8 DE JUNHO DE 1964

O Diretor da Divisão de Aprovisionamento, de acordo com as atribuições que lhe confere, resolve:

Nº 2-64 — Tornar sem efeito a penalidade, com a multa no valor de Cr\$ 149.366,70 (cento e quarenta e nove mil trezentos e sessenta e seis cruzeiros e setenta centavos), aplicada por Portaria "Aplicação de Penalidade", contra a firma Eletrobrás Comércio e Indústria S. A., conforme constantes do Processo nº 26.277.61. — Werner Levy.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

PORTARIAS DE 9 DE SETEMBRO DE 1964

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, usando da atribuição que lhe confere o artigo 66, item 28, do Regulamento Interno e Regulamento de Pessoal aprovados pelo Decreto nº 2.090, de 18 de janeiro de 1963, resolve:

Nº 287-DG — Conceder exoneração, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a César Bastos Motta e Silva, ocupante de cargo de Engenheiro do Quadro de Pessoal deste Departamento, do cargo, em comissão, de Diretor da Divisão de Obras, símbolo 2-C, do mesmo Quadro.

Nº 288-DG — Conceder exoneração, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Antônio Cláudio de Souza Baptista, ocupante de cargo de Engenheiro do Quadro de Pessoal deste Departamento, do cargo, em comissão, de seu Assistente, símbolo 4-C, do mesmo Quadro.

Nº 289-DG — Conceder exoneração, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Hugo Cardoso Quarti, ocupante de cargo de Engenheiro do Quadro de Pessoal deste Departamento, do cargo, em comissão, de seu Assistente, símbolo 4-C, do mesmo quadro.

OBRAS COMPLETAS DE RUI BARBOSA

Volume	Tomo	Assunto	Preço
VIII	I	Diversos Trabalhos .....	100,00
X	IV	Reforma do Ensino Primário .....	40,00
XIII	II	Trabalhos Diversos .....	400,00
XIV	I	Questão Militar .....	120,00
XVIII	II	Relatório do M. da Fazenda .....	50,00
XVIII	III	Relatório do M. da Fazenda .....	65,00
XVIII	IV	Relatório do M. da Fazenda .....	80,00
XIX	III	Trab. Jurídicos — Est. de Sítio ..	120,00
XIX	IV	Trab. Jurídicos — Est. de Sítio ..	120,00
XX	V	Trabalhos Jurídicos .....	250,00
XXIII	II	Impostos Interestaduais .....	200,00
XXIV	III	Trabalhos Jurídicos .....	120,00
XXV	VI	Discursos Parlamentares .....	120,00
XXVI	II	Discursos Parlamentares .....	100,00
XXVI	III	Trabalhos Jurídicos .....	120,00
XXVI	IV	A Imprensa .....	120,00
XXVII	III	Discursos Parlamentares .....	90,00
XXVIII	I	Discursos Parlamentares .....	120,00
XXIX	II	Réplica .....	120,00
XXIX	III	Réplica .....	120,00
XXIX	V	Discursos Parlamentares .....	130,00
XXX	I	Discursos Parlamentares .....	120,00
XXXI	I	Discursos Parlamentares .....	100,00
XXXI	III	Trabalhos Jurídicos .....	120,00
XXXI	IV	Limites Ceará — Rio G. do Norte ..	120,00
XXXI	V	Limites Ceará — Rio G. do Norte ..	120,00
XXXII	I	Discursos Parlamentares .....	120,00
XXXIII	I	Discursos Parlamentares .....	150,00
XXXIV	I	Discursos Parlamentares .....	250,00
XXXIX	II	Trabalhos Jurídicos .....	400,00
XL	II	Trabalhos Jurídicos .....	400,00
XLVI	I	Campanha Presidencial .....	120,00
XLVI	II	Campanha Presidencial .....	120,00

## PORTARIAS DE 9 DE SETEMBRO DE 1964

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, usando das suas atribuições legais, resolve:

Nº 285-DG — Conceder exoneração, de côrdo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Cláudio Demétrio Leimig de Albuquerque, ocupante do cargo de Engenheiro do Quadro de Pessoal deste Departamento, do cargo, em comissão, de Chefe do seu Gabinete, símbolo 2-C, de mesmo Quadro.

Nº 286-DG — Nomear, de acôrdo com o artigo 12, item III, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Francisco Gonçalves Duarte Burity, ocupante do cargo de Engenheiro do Quadro de Pessoal deste Departamento, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe do seu Gabinete, símbolo 2-C, do mesmo Quadro, vago em virtude da exoneração de Cláudio Demétrio Leimig de Albuquerque. — Eng. José Marques Vianna, Diretor Geral.

## Conselho Ferroviário Nacional

## RESOLUÇÃO DO CONSELHO FERROVIÁRIO NACIONAL

Resolução nº 37-64-CFN.

81ª Reunião de 14.8.64.

Relator: Secretaria do CFN.

Proposante: Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

Processo nº 27-63-CFN.

Assunto: Aprovação dos Projetos e Orçamento de 14 Variantes da linha Sul da Rede Ferroviária do Nordeste, entre Pumiati e Catende.

Resolução — O Conselho Ferroviário Nacional, após apreciação dos termos do Ofício nº 424-DV, de 7 de agosto de 1964, do Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, e já tendo aprovado o parecer do Conselheiro Jorge Leal Burlamaqui, na 81ª Reunião de 25.3.64, resolveu, na 81ª Reunião Ordinária de 14.8.64, retificando a Resolução número 2-64, de 3.1.64, e apoiado na

letra h do art. 8º do Decreto nº 1.710, de 28 de dezembro de 1962, que regulamentou a Lei nº 4.102, de 20 de julho de 1962:

— aprovar os projetos com as planilhas cadastrais de 14 variantes, na linha Sul, entre Pumiati, km 117 + 160 e Catende, km 147 + 020, da Rede Ferroviária do Nordeste, com a extensão total de 19.1025 km, orçadas em Cr\$ 713.139.232,00 (setecentos e treze milhões, cento e trinta e nove mil, duzentos e trinta e dois cruzeiros) pela Tabela de Preços Unitários aprovada com a Portaria nº 552, de 3 de agosto de 1962, do Exmo. Sr. Ministro da Viação;

— declarar de utilidade pública para efeito de desapropriação, de acôrdo com o art. 25 e seus parágrafos, da Lei nº 4.102, de 20 de julho de 1962, a faixa de domínio com as benfeitorias nela compreendidas, necessária à execução final do mencionado projeto.

Resolução nº 38-64-CFN.

81ª Reunião de 14.8.64.

Relator: Jorge Leal Burlamaqui.

Proposante: Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

Processo nº 87-63-CFN.

Assunto: Aprovação do projeto e orçamento para construção da ponte sobre o rio Warnow da Retificação do trecho Blumenau—Subida da Serra à estação 880+11.50.

Resolução — O Conselho Ferroviário Nacional, após discussão do parecer do Conselheiro Relator Jorge Leal Burlamaqui, na 81ª Reunião Ordinária de 14.8.64, resolveu aprovar o projeto da ponte de 29,00 m de vão sobre o rio Warnow, à estação 880+11.50 do trecho Ascurra—Warnow da Retificação Blumenau—Subida da Serra, na Estrada de Ferro Santa Catarina, orçada em Cr\$ 25.711.901,80 (vinte e cinco milhões, setecentos e onze mil, novecentos e um cruzeiros e oitenta centavos).

## UNIVERSIDADE DO BRASIL

## PORTARIA DE 31 DE AGOSTO DE 1964

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência "ex vi" do art. 22, alínea f, do Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto nº 21.321, de 18 de junho de 1946, combinado com o art. 5º do Decreto nº 49.583, de 22 de dezembro de 1960, publicado no D. O. de 27 do mesmo mês, resolve:

Nº 519 — Atendendo ao que consta do processo nº 16.273-64 — U. B., designar Odette Cardoso de Souza, Assistente de Administração, AF-602.16.B, da Parte Permanente do Quadro Extraordinário de Pessoal da Universidade do Brasil, para exercer na Faculdade Nacional de Medicina, a função gratificada de Chefe da Seção do Pessoal S-F, do mesmo Quadro, mantida pelo Decreto nº 49.583-50, acima referido, e classificada provisoriamente, pelo Decreto nº 51.391, de 10-1-62. — Joandina Sodré, Reitora em exercício.

## PORTARIA DE 10 DE SETEMBRO DE 1964

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuições de sua competência, "ex vi" do art. 22, alínea f do Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto nº 2.321, de 18 de junho de 1946 combinado com o artigo 5º do Decreto nº 49.583, de 22 de dezembro de 1960, publicado no D. O. de 27 do mesmo mês, resolve:

Nº 531 — Atendendo ao que consta do processo nº 17.003-64-UB, designar Candido de Oliveira Vianna, Oficial de Administração AF-201.16.C, da P. P. do Q. P. do M. E. C., para exercer, na Faculdade Nacional de Direito, a função gratificada de secretário (Chefe de Secretaria) 2 F vago em virtude da aposentadoria compulsória do Salvador Peregrino de Oliveira. — Joandina Sodré, Reitora em exercício.

## UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE DO SUL

## Apostilas

Na Portaria nº 1.610, de 21 de setembro de 1960, referente ao Oficial de Administração AF-201.12.A, Gilberto Eduardo Klein foi feita a seguinte apostila:

O funcionário a quem se refere a presente portaria, passa a efetivo, de acôrdo com os artigos 1º e 4º, da Lei nº 4.054, de 2 de abril de 1962, a partir de 23 de janeiro de 1964 por ter completado em 23 de janeiro de 1964 5 anos de serviço público efetivo.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Na Certidão nº 98-64, da Portaria nº 978 de 25 de maio de 1952, referente a Maria Lídia Pereira Mota, foi feita a seguinte apostila:

O funcionário a quem se refere a presente portaria, passou a assinar-se Maria Lídia Mota Papke, conforme documentação apresentada.

Na Portaria nº 1.472, de 15 de outubro de 1960, referente a Escrevente-Datilógrafa, classe B, Elzy Lopes Mazoni foi feita a seguinte apostila:

A funcionária a quem se refere a presente Portaria passou a ocupar, a partir de 15 de outubro de 1960, o cargo de Escrevente-Datilógrafa, classe singular, nível 7 referência base do Quadro de Pessoal da Universidade do Rio Grande do Sul de acôrdo com a classificação dos cargos feita pelo Decreto nº 51.337 de 28 de outubro de 1961 publicado no Diário Oficial de 3 de novembro de 1961 em cumprimento ao disposto na Lei nº 3.780 de 12 de julho de 1960.

Na Certidão da Portaria nº 193, de 23 de maio de 1952, referente ao Professor de Ensino Superior, EC-502.18, Elias José Kanan com exercício na Faculdade de Medicina de Porto Alegre, foi feita a seguinte apostila:

AO funcionário a quem se refere a presente portaria, foi concedida, de acôrdo com o artigo 145, item XI e 146 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, gratificação adicional por tempo de serviço a partir de 8 de fevereiro de 1964 correspondente a 25% sobre o respectivo vencimento, por haver completado em 7 de fevereiro de 1964, 25 anos de serviço público efetivo.

Na Certidão nº 83-64, da Portaria nº 207, de 23 de maio de 1952, referente ao Assistente de Ensino referência 27, Manoel Madeira da Rosa, matrícula nº 1.230.072, foi feita a seguinte apostila:

O servidor a quem se refere a presente certidão, passou a ocupar, a partir de 1º de julho de 1960, o cargo de Professor de Ensino Superior, EC-502 classe singular, nível 18, referência base do Quadro de Pessoal da Universidade do Rio Grande do Sul, de acôrdo com a relação nominal anexa ao Decreto nº 51.337, de 26 de outubro de 1961, publicado em suplemento ao Diário Oficial de 3 de novembro do mesmo ano, em cumprimento ao disposto na Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960.

Na Certidão nº 81-64, da Portaria nº 259, de 26 de maio de 1952, refe-

rente ao Assistente de Ensino, referência 27, Manoel Madeira da Rosa, mat. nº 1.230.072, foi feita a seguinte apostila:

O servidor a quem se refere a presente certidão, passou a ocupar, a partir de 1º de julho de 1960, o cargo de Professor de Ensino Superior EC-502, nível 18, classe singular, referência base, do Quadro de Pessoal da Universidade do Rio Grande do Sul, de acôrdo com a relação nominal anexa ao Decreto nº 51.337, de 26 de outubro de 1961, publicado em suplemento ao Diário Oficial de 3 de novembro do mesmo ano, em cumprimento ao disposto na Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960.

Na original da Portaria nº 951, de 5 de junho de 1964, referente a Leda Ferreira de Oliveira, lotada na Faculdade de Medicina de Porto Alegre, foi feita a seguinte apostila:

O cargo ocupado pela servidora a quem se refere a presente Portaria, é o de Bibliotecário, código EC-101.12.A, e não como constou.

Na original da Portaria nº 121, de 23 de fevereiro de 1953, referente a admissão de Moacir dos Santos Freire, foi feita a seguinte apostila:

O servidor a quem se refere a presente Portaria, foi admitido para exercer as funções de Datilógrafa, referência 18, do Quadro Extraordinário de Mensalistas da U.R.G.S., aprovado pelo Decreto nº 35.630 de 8 de junho de 1954 sendo enquadrado a partir de 1º de julho de 1960, no cargo de Escrevente, código AF-202, nível 2.A, referência base conforme relação nominal anexa ao Decreto nº 51.337, de 26 de outubro de 1961, publicado em suplemento ao Diário Oficial de 3 de novembro de 1961, em cumprimento ao disposto na Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960.

Na Portaria número 178, de 28 de fevereiro de 1964, referente a Isolina Ruth de Jesus Gonçalves, admitida para exercer a função de Biologista, foi feita a seguinte apostila:

O salário percebido pela funcionária a quem se refere a presente Portaria é de Cr\$ 94.248,00 (noventa e quatro mil, duzentos e quarenta e oito cruzeiros), e não como constou.

Na original da Portaria número 444, de 17 de março de 1964, referente a admissão de Maria da Glória Leite Rozas, junto à Escola de Enfermagem, foi feita a seguinte apostila:

A presente admissão é na forma do artigo 26, da Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960, e não como constou.

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, declara que na Portaria número 308 de 1º de março de 1963, referente a Luiz Gonzaga Pinheiro Brustoloni, lotado no Instituto de Pesquisas Hidráulicas, foi feita a seguinte apostila:

O salário-mensal a que se refere a presente portaria, passa a ser de Cr\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil cruzeiros), a partir de 19 de fevereiro de 1964.

No original da Portaria 434, de 20 de março de 1963, referente a Marília B. de Avila, lotada no Colégio de Aplicação, anexa à Faculdade de Filosofia, foi feita a seguinte apostila:

O funcionário a quem se refere a presente portaria, passa a assinar-se Marília Avila Sohne, conforme documentação apresentada.

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, declara que na Portaria 172 de 4 de fevereiro de 1963, referente a Alberto Odon May, lotado no Instituto de Pesquisas Hidráulicas, foi feita a seguinte apostila:

O salário mensal a que se refere a presente portaria, passa a ser de Cr\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil cruzeiros), a partir de 19 de fevereiro de 1964.

No original da Portaria número 152 de 1º de março de 1954, referente a Henrique Eugenio Marquardt com lotação na Escola de Engenharia, desta Universidade, foi feita a seguinte apostila:

O servidor a quem se refere a presente portaria foi enquadrado no cargo de Assistente de Ensino Superior, classe singular, nível 17, referência base, nos termos do artigo 19 da Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960, de acôrdo com o Decreto número 51.337, de 26 de outubro de 1961, publicado em suplemento ao Diário Oficial de 3 de novembro de 1961.

O Diretor da Divisão de Pessoal do Departamento de Administração Central da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, declara que na Portaria número 152 de 1º de março de 1954, referente a Henrique Eugenio Marquardt com lotação na Escola de Engenharia, desta Universidade, foi feita a seguinte apostila:

O funcionário a quem se refere a presente portaria fica autorizado a exercer o cargo de Assistente de Ensino Superior da cadeia de Construção Civil e Arquitetura da Escola de Engenharia da Universidade do Rio Grande do Sul cumulativamente com o de Engenheiro-Chefe do Departamento da Via Permanente da Viação Férrea do Rio Grande do Sul, de acôrdo com o parecer da Comissão de Acumulação de Cargos constante no Processo número 690-64 do DASP.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO**

PORTARIA DE 11 DE AGOSTO DE 1964

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o art. 17 do Decreto-lei nº 2.865, de 12.12.40, resolve:

Nº 2.194 — Designar os servidores João Carlos Cordeiro da Graça Filho, Engenheiro, nível 18-B, matrícula número 1.643.039, ponto nº 3.478; Carlos Esmeraldino A. Bandeira Stampa, Oficial de Gabinete, Símbolo 7-C, matrícula nº 2.130.973; Erasmo Martins Pedro, Procurador de 2ª Categoria, matrícula nº 1.910.695, ponto nº 3.575; Sebastião Carvalho Coelho, Inspetor Regional, Símbolo CC-5, matrícula nº 1.244.728, ponto nº 4.509; Adair Eiras de Araújo, Médico, Símbolo 6-C, matrícula nº 1.212.228, ponto nº 3.530; Jorge Hipólito Vannier, Contador, nível 18-B, matrícula nº 1.287.417, ponto nº 3.348, e Murilo Aranha, Procurador de 2ª Categoria, matrícula nº 1.746.246, ponto nº 4.748, para, sob a presidência do primeiro, constituírem o Grupo de Trabalho de que tratam as Instruções nº 189, de 30.7.64, publicadas no BI-nº 143, de 3.8.64.

A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação. — Marcos Botelho, Presidente.

PORTARIAS DE 17 DE AGOSTO DE 1964

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o art. 17 do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 2.193 — Designar Moacyr Pantoja Santos, Escrivão, nível 10-B, matrícula 1.271.508, para substituir o Delegado da Agência do Estado do Amazonas (AAM), Kepler Antony, nos seus impedimentos eventuais.

**MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Nº 2.194 — Considerar designada Guiomar Barata, Oficial de Administração, nível 12, ponto nº 1.581, matrícula nº 1.754.605, para substituir Américo Francisco de Souza, titular da função gratificada 5-F, de Chefe da Seção de Seleção e Treinamento (APS), do Serviço de Pessoal (SAP), da Divisão Administrativa do Hospital dos Servidores do Estado — 2ª Seção do Orçamento. — Parte Permanente, a contar do dia 12 de maio de 1964, tendo em vista o conteúdo na Portaria nº 1.321-64.

Nº 2.195 — Designar Nilson de Oliveira, Fiscal Administrativo de Obras, nível 13-B, matrícula nº 1.054.748, para substituir o Encarregado da Turma de Expediente, da Seção Técnica de Obras (CTO), da Divisão Técnica de Engenharia (DCT), do Departamento de Aplicação de Capital (DC), Creuza Galvão das Neves, nos seus impedimentos eventuais.

Revogar a Portaria nº 397, de 6.2.63, que designou Albérico Camelier para a mesma função.

Nº 2.196 — Excluir dos efeitos da Portaria nº 1.000, de 3 de abril de 1964, publicada no BI nº 60, de 3 de abril de 1964, o Oficial de Administração, nível 14-B, Pedro Paulo de Assunção, ponto nº 1.530, matrícula nº 1.911.038, da Parte Permanente, do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado — 2ª Seção do Orçamento, que se acha à disposição da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

Nº 2.197 — Aposentar, de acordo com os arts. 104, 178, item III, § 1º e 178 item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952; Vitoria de Lima e Silva, ponto na 1.887, matrícula nº 1.513.330, ocupante do cargo de nível 8, da classe singular de Enfer-

meiro-Auxiliar da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado — 2ª Seção do Orçamento.

Nº 2.198 — Aposentar, de acordo com o arts. 178, item III, e 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Augusta Felix de Jesus, ponto nº 5.298, matrícula nº ..... 1.912.198, ocupante do cargo de nível 6-B, da série de classes de Serviço da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado — 2ª Seção do Orçamento.

Na 2.199 — Revogar a Portaria nº 1.569, de 20 de maio de 1964, que manteve como representante do IPASE no Grupo de Trabalho de Brasília o Procurador de 2ª Categoria, Dr. Mauro de Souza Machado, matrícula nº 1.910.693, ficando em consequência, revigoradas as Portarias ns. 1.403 e 1.404, de 11 de maio de 1964.

Nº 2.206 — Designar João de Almeida Costa, Cirurgião Dentista, Nível 17-A, matrícula nº 1.886.875, para operar com Raios X e substâncias radioativas, na Clínica Odontológica da Agência do Estado do Piauí (API).

Nº 2.207 — Mandar servir no Departamento de Assistência (DA) até ulterior deliberação, Elisa Martins da Silveira, matrícula na 1.910.671, Agregado 1-F, para prestar serviços de assessoramento junto ao Gabinete da Diretoria (ADA).

Nº 2.209 — Mandar servir no Departamento de Previdência (DP), até ulterior deliberação, Albino Saldanha e Silva, Redator Nível 17-A, matrícula nº 1.911.757, para prestar serviços de assessoramento junto ao Gabinete da Diretoria (PDA).

**SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO DA PREVIDENCIA SOCIAL**

PORTARIAS DE AGOSTO DE 1964

O Interventor Federal do Serviço de Alimentação da Previdência Social no uso dos poderes que lhe são conferidos através da Portaria número 550, de 29 de junho de 1964, do M. T. P. S., resolve:

Nº 1.159 — De acordo com o disposto no art. 207, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, admitir, Luiza Idelzuite de Sá, Encarregado da Caixa, nível 11, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, por abandono de cargo, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente.

Nº 1.187 — De acordo com o disposto no art. 75, item I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, exonerar, a pedido, João Barbosa, Trabalhador nível 1 do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, lotado na Delegacia Regional de 2ª Categoria, no Estado do Espírito Santo.

Os efeitos do presente ato vigoram a partir de 10 de julho de 1963.

Nº 1.215 — De acordo com o disposto no art. 75 item I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, exonerar, a pedido, Maria Aparecida do Vale Rocha, Servente nível 5, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, da Agência Local de 2ª Categoria, em Cataguases, no Estado de Minas Gerais.

Os efeitos do presente ato vigoram a partir de 13 de setembro de 1963.

Nº 1.216 — Aposentar, de acordo com o art. 2º, da Lei nº 3.906, de 19 de junho de 1961, combinado com o Decreto nº 51.527, de 31 de julho de 1962,, Alberto Ferreira Tavares, Oficial de Administração, código "AF-201-14-B", enquadrado provisoriamente pela Resolução Especial número 72, de 14 de dezembro de 1961, da Comissão de Classificação de Cargos, do Poder Executivo, com o, proventos integrais do nível 16-C", da referida série de classes, a que é promovido nos termos do art. 1º da mesma Lei. — René Amiel.

**LEI ORGÂNICA E REGULAMENTO GERAL**

DA

**PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**E LEGISLAÇÃO POSTERIOR**

**DIVULGAÇÃO N.º 838**

**2ª edição**

**Preço: Cr\$ 280,00**

**A VENDA:**

**Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1**

**Agência I: Ministério da Fazenda**

**Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal**

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 24-64

Rodovia: BR-57-RJ Trecho: Vasouras - Três Rios Subtrecho: Km 83-95 (Km 0 = 102.5 da BR-02).

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, neste edital denominado D.N.E.R., torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 14.30 horas do dia 1º (primeiro) do mês de outubro de 1964, na sede do DNER, na Avenida Presidente Vargas, 522, 21º andar, no Estado da Guanabara, sob a presidência do engenheiro Laurindo Diniz Gonçalves, concorrência pública para execução dos trabalhos rodoviários adiante descritos; mediante as condições seguintes:

CAPÍTULO I

Proposta e Documentação

1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma individual ou social, que satisfaça as condições estabelecidas neste edital.

Parágrafo único. Não serão tomadas em consideração propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.

2. A proposta e a documentação exigidas serão entregues ao Presidente da concorrência acima referida, no local fixado para a concorrência, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira, além da razão social, os dizeres "Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - Concorrência Pública - Edital número 24-64", o primeiro com o subtítulo "Proposta" e o segundo com o subtítulo "Documentação".

3. Conterá a proposta:

a) nome da proponente, endereço da sede, suas características e identificação (individual ou social); b) declaração expressa da aceitação das condições deste edital;

c) acréscimo ou redução em percentagem única sobre os preços constantes da Tabela de Preços do D.N.E.R., aprovada pelo Conselho Executivo em 18.6.64;

d) a juízo do presidente da concorrência, poderá ser exigido o reconhecimento da firma do signatário ou responsável pela proposta por tabelião do Estado da Guanabara.

4. A proposta será apresentada em papel tipo ofício ou carta, datilografada, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

5. Deverá ser apresentada a seguinte documentação:

a) carteira de identidade do responsável pela firma e signatário da proposta;

b) carteira profissional, devidamente registrada no CREA, do engenheiro responsável pela firma na execução da obra, bem como certidão do registro da firma e prova de quitação de ambos com o CREA;

c) provas de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (certidões);

d) provas de cumprimento das legislações civil, comercial e trabalhista vigentes (contrato social, lei dos dois terços, certidões negativas de protestos, imposto sindical relativamente aos empregadores, empregados e responsáveis técnicos, atestado a que se refere o Decreto número 50.423 de 8.4.61, etc.);

e) certificado de capacidade técnica;

EDITAIS E AVISOS

f) relação, em duas vias, do equipamento mecânico de propriedade da proponente que será alocado na execução dos serviços;

g) requerimento solicitando autorização para depósito da caução;

h) programa de trabalho discriminando a produção média mensal, contendo o cronograma de aplicação no canteiro de serviço, das diversas atividades de equipamento, relacionadas pelo concorrente. Esses elementos deverão ser apresentados em três vias; i) prova de que os responsáveis (técnicos e administrativos) pela obra votaram nas eleições municipais (artigo 38, parágrafo 1º, alínea c, da Lei número 2.550 de 25.7.55);

j) cronograma mensal de distribuição financeira dos serviços para efeito de reajustamento, em função da previsão a partir de 90 (noventa) dias do início de realizações acumuladas diretamente proporcionais ao prazo de execução.

§ 1º A documentação poderá ser apresentada em fotocópia devidamente autenticada.

§ 2º Cada documento deverá estar selado na forma da lei.

§ 3º A juízo da Comissão, poderá ser permitida a regularização de falhas referentes à documentação até a hora do início da abertura das propostas.

§ 4º O requerimento de que trata a alínea g, deverá acompanhar, em separado, o envelope contendo a documentação.

§ 5º A prova de quitação com o imposto sindical dos empregadores será a do Sindicato Nacional de Indústria de Construção de Estradas, Pontes, Portos, Aeroportos, Barragens e Pavimentação. Caso a firma não a apresente, deverá provar que sua atividade preponderante, é de outra natureza, apresentando portanto, o documento de quitação do sindicato respectivo.

CAPÍTULO II

Prova de Capacidade

6. A participação na concorrência depende de prova de capacidade técnica.

7. Para prova de capacidade técnica será exigido:

a) que a firma tenha executado serviços de pavimentação, de obras rodoviárias ou aeroportuárias, compreendendo revestimento betuminoso, em área igual ou superior a 200.000 m2 (duzentos mil metros quadrados) em prazo igual ou inferior a 360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos, ou 600.000 m2 (seiscentos mil metros quadrados) em 5 (cinco) anos consecutivos.

b) que a firma possua equipamento mecânico disponível de sua propriedade, capaz de produzir o volume de serviço no prazo estipulado.

§ 1º A prova a que se refere a alínea a, deste artigo, será feita mediante apresentação de certidão ou de atestado de entidade ou órgão do serviço direta e regularmente contratados com o órgão ou entidade referida.

§ 2º A prova de equipamento mecânico será feita mediante relação circunstanciada, contendo indicação da marca, espécie, potência, capacidade, tipo características estado de conservação, relativamente a cada unidade, e indicação do local em que se encontra, para efeito de inspeção pelo D.N.E.R. O conjunto apresentado, a juízo do D.N.E.R., deverá produzir dentro do prazo estabelecido o volume total do serviço e não poderá ser inferior ao relacionado a seguir:

1 usina para mistura betuminosa à quente, com capacidade para 20/5 toneladas por hora;

1 vibro-acabadora betuminosa;

1 rôlo compressor tandem de 5 a 8 toneladas;

2 caminhões basculantes de 6 toneladas de capacidade;

1 carro distribuidor de material betuminoso, equipado com barra de distribuição, bomba, tacômetro, maçarico, termômetros etc.

1 instalação de britagem de capacidade mínima de 10m3/hora;

1 trator de potência igual ou superior a 100 HP, equipado com lâmina;

1 carregador frontal implementado com pá mecânica de 15 jardas cúbicas de capacidade;

1 caminhão tanque de 6000 L de capacidade;

1 rôlo compactador tipo "pe-de-carreiro" de 2 cilindros;

1 trator de pneus, de potência igual ou superior a 60 HP.

CAPÍTULO III

Caução

8. A participação na concorrência depende de depósito de caução, na Tesouraria do D.N.E.R., no valor de Cr\$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil cruzeiros) em moeda corrente do País, em cadernetas da Caixa Econômica, em apólices da dívida pública, em obrigações do Tesouro, em letras do Tesouro, ou em letras de câmbio, de importação e de exportação do Banco do Brasil S. A. Representadas pelos respectivos valores nominais.

§ 1º O recolhimento da caução será efetuado pelo concorrente após deferimento pelo Presidente da concorrência, do requerimento de que trata a alínea g, do item 5 do Capítulo I, deste edital.

§ 2º A comprovação do recolhimento da caução deverá ser entregue à Comissão até a hora marcada para abertura das propostas.

§ 3º Fica sujeita às sanções legais, independentemente de declaração de inidoneidade, a firma que, tendo caução no prazo que lhe foi concedido.

§ 4º Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos licitantes, de acordo com o critério julgador deste edital, as cauções serão devolvidas, exceção feita aos três primeiros colocados, os quais só poderão obter devolução de suas respectivas cauções, depois de homologada a concorrência pelo Conselho Executivo do D.N.E.R.

§ 5º A caução correspondente à firma declarada vencedora ficará em poder do D.N.E.R., para garantia da assinatura e fins do contrato.

9. O vencedor da concorrência, para efeito de assinatura do contrato de empreitada, reforçará a caução inicial com outra de valor tal que complete 1% (um por cento) do valor dos serviços contratados, em moeda corrente do país, em cadernetas da Caixa Econômica, em apólices da dívida pública, em obrigações do Tesouro, em letras do Tesouro, em letras de câmbio, de importação e de exportação do Banco do Brasil S.A., representadas pelos respectivos valores nominais. Não se admitirá na hipótese em que o atributo financeiro deferido ao contrato venha a ser inferior ao custo previsto no edital, redução sobre o valor da caução inicial.

§ 1º A caução inicial será reforçada, durante o cumprimento do contrato, mediante recolhimento, no ato do pagamento da conta correspondente a cada avaliação ou saldo devedor da medição, de importância necessária a completar com os reforços anteriormente procedidos, 5% (cinco por cento) do valor dos serviços até então executados.

§ 2º A caução inicial e os respectivos reforços serão levantados depois de concluídos os serviços e recebida a obra pelo D.N.E.R. Em caso de rescisão do contrato e interrupção dos serviços, não serão devolvidos a

caução inicial e os seus reforços a menos que a rescisão e a paralização dos serviços decorra de acordo com o D.N.E.R. ou de falência da firma.

CAPÍTULO IV

Descrição dos serviços - Forma de Execução e andamento

10. Os serviços a executar situam-se na rodovia BR-57/RJ, trecho Vasouras-Três Rios; subtrecho compreendido entre os quilômetros 83 e 95 (Km.0 = Km. 102.5 da BR-02) e compreendido:

a. Terraplenagem mecânica, obras de arte correntes e serviços correntes, para restauração do corpo estradal e proteção do pavimento, compreendendo: alargamentos da plataforma, com compactação controlada, em camadas sucessivas; recomposições de aterro e acostamento; execução de banquetas compactadas; sarjetas revestidas com lajotas de concreto simples; calhas de saias de aterros, bem como serviços diversos, que constam da Tabela de Preços do DNER, se façam necessários à recuperação do trecho.

b. Pavimentação compreendendo: demolição do pavimento existente, drenagem subterrânea, reforço do subleito, sub-base, base de solo estabilizado, macadame betuminoso premisturado a quente, onde indicado; imprimação e capeamento do revestimento existente em concreto betuminoso usinado à quente.

Entretanto, se as condições locais e os materiais disponíveis assim o exigirem, poderá ser adotado qualquer outro tipo de pavimento previsto na Tabela de Preços do DNER - sem qualquer modificação nos preços e condições da proposta vencedora.

1º O abastecimento de materiais betuminosos será, a critério do D. N. E. R., de fornecimento deste, ou do Contratante. Nesta última hipótese, a aquisição deverá ser previamente autorizada pela fiscalização.

§ 2º Em face de se tratar de obra de conservação extraordinária, a execução dos serviços objeto do presente Edital não tem atributo de continuidade, cabendo à fiscalização indicar os segmentos a serem restaurados e ainda a ordem de prioridade de restauração dos mesmos.

11. Os serviços serão executados de acordo com as normas técnicas e especificações vigentes no D.N.E.R., as condições deste edital e a proposta apresentada.

12. A proponente apresentará programa detalhado da produção mensal média dos trabalhos, de modo a assegurar o andamento proporcional ao prazo previsto para a conclusão.

13. A proponente se obrigará a aplicar na obra o equipamento relacionado no § 2º do artigo 7, Capítulo II, a medida que for sendo julgado necessário pelo D.N.E.R. e mais o que necessário seja para perfeita execução da obra.

CAPÍTULO V

Prazos

14. A concorrente vencedora deverá assinar o contrato com o D. N. E. R. no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento do ofício de convocação, sob pena de ser considerada a proposta deserta, em perda da caução efetuada para participação na concorrência, independentemente de outras penalidades previstas nas leis e regulamentos em vigor.

15. O prazo para início dos trabalhos fica fixado em 20 (vinte) dias contados da data da expedição da 1ª ordem de serviço a qual deverá ser expedida dentro dos 20 (vinte) dias seguintes à assinatura do contrato.

16. O prazo para conclusão total dos trabalhos fica fixado em 360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos, contados da data correspondente ao último dia do prazo para esse fim estabelecido no item 15.

17. A prorrogação dos prazos ficará a exclusivo critério do Diretor-Geral do D.N.E.R., e somente, será possível nos seguintes casos:

- a) falta de elementos técnicos para execução dos trabalhos quando o fornecimento deles couber ao D. N. E. R.;
- b) período excepcional de chuvas;
- c) atraso na desapropriação das propriedades atingidas pelos trabalhos;
- d) ordem escrita do D.N.E.R. para paralisar ou restringir a execução dos trabalhos no interesse da administração;
- e) excesso em relação às quantidades de serviço previstas no item 10, Capítulo IV, do presente edital.

**CAPÍTULO VI**  
**Pagamentos**

18. Os pagamentos corresponderão:

- a) medições provisórias (cumulativas) ou medição final dos serviços, procedidas de acordo com as instruções para os serviços de medições de obras rodoviárias a cargo do D. N. E. R.;
- b) as avaliações periódicas dos serviços executados não sendo permitido mais de duas avaliações antes de ser procedida uma medição;
- c) entre duas medições ou avaliações não poderão decorrer menos de 30 (trinta) dias.

**CAPÍTULO VII**  
**Valor e dotação**

19. O valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente edital é de Cr\$ 310.000.000,00 (trezentos e dez milhões de cruzeiros), correndo a despesa, inclusive encargo de reajustamento, às expensas da dotação da verba: 2.9.37.2.56.1 do Orçamento da União para 1964, até Cr\$ ..... 60.000.000,00. O prosseguimento dos serviços, além do valor indicado, .... Cr\$ 50.000.000,00, ficará condicionado à disponibilidade de recursos, tanto cada mediante empenho prévio e ordens de serviço a serem expedidas pela fiscalização em correspondência a cada empenho efetivado.

Parágrafo único. Demonstrada temporariamente a insuficiência do valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente edital, para conclusão do subtrecho estabelecido no item 10, Capítulo IV, ficará assegurado ao concorrente vencedor, se lhe convier e a critério do DNER, mediante aditamento ao contrato de empreitada original, o prosseguimento dos serviços até a conclusão do subtrecho referido, condicionado à disponibilidade de recursos financeiros próprios. No aditamento serão mantidas as condições do contrato de empreitada original.

**CAPÍTULO VIII**  
**Reajustamento**

20. Os preços propostos são revisíveis em conformidade com o que dispõe a Lei nº 4.370, de 28 de julho de 1964.

21. Os índices a serem adotados serão os de Preços de Evolução dos Negócios, calculados e divulgados pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas.

Parágrafo único. A exceção de índices de preços, inicial, poderão ser utilizados, em caráter definitivo, para os cálculos de revisão, os índices divulgados em caráter provisório, desde que, ainda, não divulgados na época, em caráter definitivo, os referidos índices.

**CAPÍTULO IX**  
**Contrato**

22. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante contrato de em-

preitada assinado no D. N. E. R., observando as condições estipuladas neste edital e as que constam da respectiva minuta, à disposição dos interessados na Procuradoria Judicial do D. N. E. R.

Parágrafo único. De acordo com a intimação feita a este D.N.E.R. pela Recebedoria da Fazenda no Estado da Guanabara (processo nº 18.035.61) A contratante caberá o pagamento de selo proporcional devido no contrato, de acordo com o parágrafo 3º do artigo 2º, combinado com o art. 4º e seus parágrafos, tudo do Decreto número 33.392 de 9 de março de 1953, ficando desde já e pelo presente a licitante vencedora ciente da exigência do pagamento de que trata o referido ato da Recebedoria da Fazenda do Estado da Guanabara.

**CAPÍTULO X**  
**Multas**

23. O contrato estabelecerá multas aplicáveis a critério o Diretor-Geral do D. N. E. R., nos seguintes casos:

- I — Por dia que exceder ao prazo para conclusão dos serviços, de ..... Cr\$ 130.000,00 (cento e trinta mil cruzeiros);
- II — Quando os serviços não tiverem o andamento previsto sendo feita trimestralmente a verificação com exceção do 1º trimestre, quando não forem executados perfeitamente de acordo com o projeto, as normas técnicas e especificações vigentes no D. N. E. R.; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços foram dificultados; quando a administração for inexatamente informada pelo contratante; quando o contrato for transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização, do Diretor-Geral do D. N. E. R., variáveis de Cr\$ 130.000,00 (cento e trinta mil cruzeiros) a Cr\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil cruzeiros), conforme a gravidade da falta.

**CAPÍTULO XI**  
**Rescisão**

24. O contrato estabelecerá a respectiva rescisão, independentemente de interposição judicial, sem que o contratante tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando o contratante:

- a) não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas;
- b) não recolher multa imposta, dentro do prazo determinado;
- c) incorrer em multas por mais de duas das condições fixadas para aplicação;
- d) faltar ou falecer (esta última aplicável à firma individual);
- e) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do D. N. E. R.

25. Estabelecerá, também o contrato a modalidade de rescisão por mútuo acordo, atendida a conveniência dos serviços e disponibilidade de recursos financeiros.

§ 1º A rescisão por mútuo acordo dará ao contratante direito a receber do D. N. E. R.

- a) o valor dos serviços executados, calculados em medição rescisória;
- b) o valor das instalações efetuadas para cumprimento do contrato, descontadas as parcelas correspondentes à utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços executados.

§ 2º Não havendo disponibilidades financeiras próprias para atender aos encargos do prosseguimento dos serviços, o contrato considerar-se-á rescindido, ficando destarte adstrito ao serviço inicial.

**CAPÍTULO XII**  
**Processo e julgamento da concorrência**

26. A Comissão de Concorrências dos Serviços e Obras competirá:

- a) verificar se as propostas atendem as condições estabelecidas neste edital;
- b) examinar a documentação que as acompanha, nos termos deste edital;
- c) rejeitar as propostas que não satisfizerem às exigências deste edital, no todo ou em parte, e as que se fizerem acompanhar de documentação deficiente ou incompleta;
- d) rubricar as propostas aceitas e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;
- e) lavrar ata circunstanciada da concorrência, lê-la, assiná-la e colhê-las as assinaturas dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;
- f) organizar o mapa geral da concorrência e emitir parecer, indicando a proposta mais vantajosa.

27. Para julgamento da concorrência, atendidas as condições deste edital, considerar-se-á o menor acréscimo ou a maior redução sobre os preços da Tabela de Preços do D. N. E. R., aprovada pelo Conselho Executivo do D.N.E.R., em 18 de junho de 1964.

28. No caso de empate proceder-se-á nova concorrência entre os concorrentes empatados, a fim de verificar qual o que faz melhor proposta, a partir da nova base de preços estabelecida quando da primeira concorrência.

Parágrafo único. No caso de novo empate decidirá o sorteio a proposta vencedora.

**CAPÍTULO XIII**  
**Disposições Gerais**

29. Ao Conselho Executivo do D. N. E. R. se reserva o direito de anular a concorrência, por conveniência administrativa, sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. Em caso de anulação, os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanha a respectiva proposta, mediante requerimento.

30. Os interessados ficam cientes de que o D. N. E. R. se reserva o direito de apresentar variantes do atual projeto que possam acarretar redução ou acréscimo no volume dos serviços, sem que caiba aos concorrentes direito a qualquer reclamação ou indenização.

31. A Tabela de Preços do D. N. E. R., para os serviços objeto do presente edital, aprovada pelo Conselho Executivo em 18 de junho de 1964, atualmente em vigor, poderá ser examinada pelos interessados na Divisão de Conservação, ou adquirida no Serviço de Documentação do D.N.E.R.

32. O empreiteiro será responsável por qualquer reparação ou conservação da obra durante 6 (seis) meses após o seu recebimento.

33. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste edital, serão atendidos durante o expediente da repartição na Procuradoria Judicial do D. N. E. R. ou na Divisão de Conservação para os esclarecimentos necessários.

4. Para as firmas regularmente registradas no D. N. E. R. a apresentação dos documentos constantes do art. 5, capítulo I, alíneas b - c - a - t, fica substituída pelo cartão de registro.

Processo 34.692-64.  
Rio de Janeiro, 7 de setembro de 1964 — Eng. Lauro Dutiz Gonçalves  
Presidente da C. C. S. O.

**Conselho Rodoviário Nacional**

EDITAL Nº 56-64

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do § 1º do artigo 16 da Lei nº 302, de 13 de julho de 1948, lhe foram delegados pela Portaria nº 915, de 23 de outubro de 1948, do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, apreciando o processo ref. DNER-33.167-64 aprovou, em sua Reunião de 21-8-64, o projeto da Rodovia Federal BA-41 A (Fortaleza-Brasília), trecho Sítio Novo-Divisa BA-PI, compreendido entre a estaca zero e a estaca 5.026, na extensão total de 100,52 km, no Estado da Bahia, conforme consta dos desenhos de ns. PEET-1.741-64 e PEET-1.786-64 que, autenticados pela assinatura do Presidente do mesmo Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do D.N.E.R. e, em consequência, nos termos do art. 24 da citada Lei nº 302, fica declarada a utilidade pública para efeito de desapropriação, da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e águas embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1964. — José Pedro de Escobar, Presidente do Conselho Rodoviário Nacional.

EDITAL Nº 53-64

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do § 1º do artigo 16 da Lei nº 302, de 13 de julho de 1948, lhe foram delegados pela Portaria nº 915, de 23 de outubro de 1948, do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, apreciando o processo referência DNER-33.167-64 aprovou, em sua reunião de 21-8-64, o projeto da Rodovia Federal BA-41 A (Fortaleza-Brasília), trecho Brasília-Formosa, subtrecho EPCT-Formosa, compreendido entre a estaca 0 e a estaca 2.923 + 12,93, na extensão total de 58,52 km, no Estado de Goiás, conforme consta dos desenhos de números PEET-1.787-64 e PEET-1.788-64 que, autenticados pela assinatura do Presidente do Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do D.N.E.R. e, em consequência, nos termos do art. 24 da citada Lei nº 302, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e águas embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1964. — José Pedro de Escobar, Presidente do Conselho Rodoviário Nacional.

EDITAL Nº 54-64

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do § 1º do artigo 16 da Lei nº 302, de 13 de julho de 1948, lhe foram delegados pela Portaria nº 915, de 23 de outubro de 1948, do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, apreciando o processo referência DNER-30.402-64 aprovou, em sua reunião de 21-8-64,

o projeto da Rodovia Federal BR-41A (Fortaleza-Brasília), trecho Riachão do Banabui Divisa CE/PI, compreendido entre a estaca 3.530 e a estaca 5.000, na extensão total de 1.470 km, no Estado do Ceará, conforme consta dos desenhos de números PEET-1214-64 e PEET-1876-64 que, autenticados pela assinatura do Presidente do mesmo Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do D.N.E.R. e, em consequência, nos termos do artigo 24 da citada Lei nº 302, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, da respectiva faixa de domínio e tabeleção de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e aguadas embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1964 — José Pedro de Escobar, Presidente do Conselho Rodoviário Nacional.

#### EDITAL Nº 55-64

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do § 1º do artigo 16 da Lei nº 302, de 13 de julho de 1948, lhe foram delegados pela Portaria nº 915, de 23 de outubro de 1948, do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, apreciando o processo Ref. DNER-25.825-34 aprovou, em sua reunião de 17.8.64, a redução da largura da faixa de domínio para 36 m do trecho Ponta Grossa-Foz do Iguaçu da BR-35, entre estacas 100, 560 e para 20 metros entre estacas 15 — 100, no Estado do Paraná, conforme consta dos desenhos de números PEET-2179-64 e PEET-2.183-64 que, autenticados pela assinatura do Presidente do mesmo Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do D.N.E.R. e, em consequência, nos termos do artigo 24 da citada Lei nº 302, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação da respectiva faixa de domínio e tabeleção de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto, aprovado e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e aguadas embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1964 — José Pedro de Escobar, Presidente do Conselho Rodoviário Nacional.

#### Retificações

Na publicação dos Editais números 44-64 e 45-64 do Conselho Rodoviário Nacional, relativos à aprovação de projetos de trechos das rodovias federais BR-11 e BR-14 (Diário Oficial nº 141 de 28.7.64, Seção I — Parte II, página 1.873).

Onde se lê: "... = 1872 - 13.93..."  
Lê-se: "... = 1872 + 13.93..."  
Onde se lê: "... 1377-64 e PEET 1465-64..."  
Lê-se: "... 1377-64 e PEET 1465-64..."

#### LLOYD BRASILEIRO Patrimônio Nacional

##### EDITAL

Pelo presente edital e nos termos do art. 222, parágrafo 2º da Lei número 1.711, de 28.10.52, fica o servidor desta Autarquia Jaime Ferreira de Azevedo, operário, matrícula número 23.439, que se acha em lugar incerto e ignorado intimado a com-

parecer, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta data, perante a Comissão de Inquérito instalada pela Portaria nº 361, de 27.5.64, publicada no Boletim 96 (item 3), de 1 de junho de 1964, instalado no Edifício antigo do Lloyd Brasileiro, na Rua do Rosário nº 2-22, para ter vista dos autos do processo e apresentar a defesa que tiver a bem de seus direitos, por se achar incursão no parágrafo 1º do art. nº 207, da já mencionada Lei nº 1.711. — Odette de Almeida Loureiro, Secretária.

#### DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

##### ATA Nº 75-64

Ata da reunião da comissão de recebimento de propostas para a concorrência pública, para prosseguimento do Ribeirão de Meio em Mococa, Estado de São Paulo, na extensão de trezentos (300) metros e construção de 4 (quatro) pontes de concreto armado sobre o mesmo local.

As quinze horas do dia trinta e um de agosto de mil novecentos e sessenta e quatro, na sede deste Departamento, reuniu-se a comissão composta pelo engenheiro Octavio Dias Moreira, Presidente da Comissão de Concorrências de Serviço e Obras, pelo procurador Carlos Cardoso de Oliveira Pires do Rio, pelos engenheiros Clovis Mettre e Francisco José Teixeira Machado, e pelo administrador Humberto Lopes Potyguara da Silva, servindo de secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente, comunicou que a mesma se destinava ao recebimento de propostas de execução dos serviços de canalização e revestimento do Ribeirão de Meio em Mococa, Estado de São Paulo (300) metros e construção de 4 (quatro) pontes de concreto armado sobre o mesmo canal de acordo com o Edital de Concorrência número 87-64, publicado no Diário Oficial de quatro de agosto de mil novecentos e sessenta e quatro, página nº 1.942 (mil novecentos e quarenta e dois).

As quinze horas e cinco minutos, foi encerrado o recebimento de propostas, achando-se sobre a mesa, apenas a da firma Cia. Paulista de Dragagem.

Verificando-se que esta firma, estava regularmente inscrita na concorrência o senhor Presidente autorizou a abertura da proposta, que foi rubricada pelos membros da comissão.

A proposta, em resumo, foi a seguinte:

Cia. Paulista de Dragagem  
Preço total dos serviços: Cr\$ ... 116.990.000,00 (cento e dezesseis mil

nhões, novecentos e noventa mil e trezentos).

Prazo para execução: 3 (três) meses.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às quinze horas e vinte e cinco minutos, autorizando-me, como secretário a lavrar a presente Ata, que val por mim assinada e pelos demais membros da comissão.

Rio de Janeiro, trinta e um de agosto de mil novecentos e sessenta e quatro. — Humberto Lopes Potyguara da Silva, Secretário. — Octavio Dias Moreira, Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras. — Carlos Cardoso de Oliveira Pires do Rio, Procurador. — Clovis Mettre. — Francisco José Teixeira Machado.

#### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

#### UNIVERSIDADE DO BRASIL

#### Escola Nacional de Educação Física e Desportos

##### EDITAL

Faço público, para os devidos fins, que a Comissão Julgadora do Concurso para Livre-Docente da Cátedra de Fisiologia Aplicada da Escola Nacional de Educação Física e Desportos, designada em sessão da Congregação realizada no dia 26 de maio de 1964, que por impedimento do professor Eduardo Vargas Barbosa Viana, foi substituído pelo professor Armando Peregrino Seabra Fagundes. A Comissão Julgadora ficou assim constituída:

##### Professores:

Paulo da Silva Lacaz  
Leuro Solere  
Lafayette Rodrigues Pereira  
Armando Peregrino Seabra Fagundes  
Waldemar Areno.  
Escola Nacional de Educação Física e Desportos, 25 de agosto de 1964. — Waldemar Areno, Diretor.

Dias 14, 15 e 16-9-64.

#### Escola Nacional de Música

##### DIPLOMADOS DE 1963

De ordem da Sra. Diretora, Professora Joanídia Sodré, faço público, para conhecimento dos interessados, que, na Secretaria desta Escola, se acham abertas, pelo prazo de 30 dias, a partir da data deste edital, as inscrições para os concursos aos prêmios

das classes de piano, canto, Violino, Violoncelo, Contrabaixo, Órgão, Harpa, Flauta, Oboé, Clarineta, Fagote, Clarim, Cornetim, Trompa e Trombone. Só poderão inscrever-se os diplomados pelos Cursos de Formação de Professor ou de Aperfeiçoamento que tenham concluído e curso em 1963 com o grau 9 ou 10 no exame final. A idade limite para inscrição, é a seguinte:

Piano e Instrumentos de Corda — 25 anos.

Instrumentos de sopro e Canto — 30 anos.

O candidato deverá requerer inscrição à Diretoria, juntando ao respectivo requerimento o diploma ou certificado de conclusão do Curso. A inscrição será gratuita.

Serão concedidos os seguintes prêmios para as classes de instrumento e canto:

1º Prêmio — Medalha de ouro;

2º Prêmio — Medalha de prata;

3º Prêmio — Menção honrosa.

Para as classes de canto haverá os mesmos prêmios, respectivamente, para vozes femininas e para vozes masculinas.

Os concursos terão início 30 dias após a publicação da respectiva peça de confronto, sorteada pelo Conselho Departamental, na forma regulamentar.

As peças sorteadas, bem como as datas e horas para o início dos concursos, constarão do edital que será afixado na portaria da Escola.

Os concursos obedecerão ao seguinte programa:

##### Piano:

a) execução de uma peça de confronto;

b) execução de um prelúdio e fuga de Bach, sorteado dentre três apresentadas pelo candidato;

c) execução de uma peça do autor nacional;

d) execução de uma peça de livre escolha do candidato.

##### Instrumento de Corda, de Sopro, e Canto:

a) execução de uma peça de confronto;

b) execução de uma peça de livre escolha;

c) execução de uma peça de autor nacional.

##### Observação:

Para canto, a peça do autor nacional deverá ser em vernáculo.

##### Órgão:

a) execução de uma peça de confronto;

b) execução de uma peça de livre escolha do candidato;

c) execução de uma peça de Bach, sorteado pelo candidato entre duas, pelo mesmo apresentado;

d) execução de uma peça de autor nacional.

A Comissão Julgadora será constituída de quatro professores estrangeiros, ou professores da Escola que não tenham alunos inscritos, eleitos pelo Conselho Departamental, e Presidirá a Comissão Julgadora a Diretora ou professor pela mesma designado, que terá voto de desempate.

Escola Nacional de Música, 26 de agosto de 1964. — Miécio Talantina da Costa — Secretário.

Dias: 14-15 e 16-9-64.

## Pôsto de venda dos DIÁRIOS OFICIAIS

### ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA

#### 3.º PAVIMENTO

Guichê de Informações

do TOURING CLUB DO BRASIL

Telefone: 2-3037

PREÇO DESTA NÚMERO: CR\$ 10,00